

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**Procedimento por Ajuste Direto n.º 03/2020****Aquisição de Viatura para o Parque Temático da Madeira**

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, serve o presente para convidar V. Exas. à apresentação de proposta para aquisição de viatura, conforme as condições abaixo indicadas e de acordo com as especificações constantes do Caderno de Encargos, anexo ao presente convite.

1. Entidade Adjudicante

1.1. A entidade adjudicante é a «**Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.**», NIPC 511 200 889, com sede à Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º andar, 9004-527 Funchal, telefone n.º 291 215 740, fax n.º 291 215 758 e e-mail geral@sociedadesdesenvolvimento.com.

1.2. A plataforma eletrónica de contratação pública utilizada é a “acinGov”, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da «Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S. A.», de 2 de novembro de 2020.

3. Fundamento da Escolha do Procedimento por Ajuste Direto

O presente procedimento por ajuste direto foi escolhido nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, em conjugação com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.

Convite

4. Concorrentes

São admitidos no procedimento as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.

5. Agrupamentos

5.1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

5.2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

5.3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

5.4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

6. Consulta e aquisição das peças de procedimento

6.1. As peças que integram o presente procedimento são as seguintes:

- a) O presente convite;
- b) O caderno de encargos.

6.2. As peças do procedimento são disponibilizadas através de *download*, para o efeito devendo o interessado recorrer à plataforma eletrónica “acinGov”.

6.3. O interessado deve, através da plataforma “acinGov” e na funcionalidade “Adquirir elementos documentais”, solicitar a aquisição das peças do procedimento.

6.4. Após a aceitação do pedido, é disponibilizado ao interessado o acesso, visualização e *download*, das respetivas peças do procedimento, através da plataforma eletrónica referida.

6.5. É da exclusiva responsabilidade do interessado garantir que possui todos os requisitos para acesso à plataforma, assim como todos os custos associados ao procedimento, além da verificação e comparação das cópias com os elementos do processo.



7. Esclarecimentos

7.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito, até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos previstos no artigo 50.º do CCP.

7.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

7.3. Os eventuais esclarecimentos solicitados e prestados necessários à boa compreensão e interpretação do objeto do contrato, assim como as listas de erros e omissões apresentadas, e respetivas decisões serão disponibilizadas através da plataforma eletrónica “acinGov”.

7.4. A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no ponto 7.2., desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no ponto 7.1., obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

7.5. Para os efeitos do disposto no anterior ponto 7.1., deve o concorrente identificar-se e indicar o endereço e número de telefone, fax e respetivo endereço eletrónico, cumprindo o disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

8. Documentos da Proposta

8.1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e em conformidade com o modelo constante do anexo I-M a que se refere o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, em anexo ao presente convite, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (**Anexo I**);
- b) Proposta de Preço Global, à qual acrescerá o IVA (referir taxa) (**Anexo II**);
- c) Descrição das características da Viatura;
- d) Cópia da Certidão do Registo Comercial da empresa atualizada ou código de acesso à Certidão Permanente;
- e) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

Convite

8.2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8.3. A proposta deve mencionar expressamente se ao preço acresce ou não o IVA e, em caso afirmativo, a taxa aplicável.

8.4. Em caso de divergência entre o preço indicado por extenso e o preço indicado em algarismos, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso.

8.5. Em caso de divergência entre os vários preços indicados na proposta, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

9. Preço Base

9.1. O preço base do procedimento, isto é, o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos do artigo 47.º, n.º 1 do CCP, é de **€ 14.300,00** (catorze mil e trezentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

9.2. Se a proposta apresentar um preço total 50% abaixo do preço base, será considerado anormalmente baixo, pelo que o concorrente deverá apresentar os respetivos esclarecimentos que o justifiquem, conforme disposto no artigo 71.º do CCP.

9.3. A proposta será excluída se apresentar um preço anormalmente baixo cujos esclarecimentos justificativos não sejam apresentados ou não sejam aceites.

10. Prazo para apresentação de proposta

10.1. A proposta deve ser apresentada até às **17h00m do dia 4 de novembro de 2020**.

10.2. A data limite fixada no ponto anterior pode, a pedido do interessado e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o caderno de encargos apresente erros ou omissões ou os esclarecimentos solicitados não forem prestados nos prazos estabelecidos por lei.

11. Modo de apresentação de proposta

11.1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham, deve ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma de contratação pública "acinGov" (<http://www.acingov.pt>), devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.

11.2. O concorrente deverá assinar eletronicamente a sua proposta e todos os documentos que a constituem, carregados na plataforma, mediante a utilização de Certificado de Assinatura Eletrónica Qualificada, de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.

Convite

11.3. Nos casos em que o Certificado Digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

11.4. A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

11.5. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto 11.1., deverá o concorrente:

- a) Encerrar o documento em invólucro opaco e fechado;
- b) Indicar no rosto do invólucro a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
- c) Entregar o documento diretamente ou enviar por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) A receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

12. Caução

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução.

13. Negociação

As propostas dos concorrentes não serão objeto de negociação.

14. Notificação de adjudicação e documentos de habilitação

14.1. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para no prazo de 5 (cinco) dias apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração elaborada de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II ao referido Código, adaptada de acordo com o modelo constante do anexo II-M a que se refere o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (Anexo III);
- b) Documentos comprovativos que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

- c) Cópia da Certidão do Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Permanente, da qual conste expressamente o CAE da sociedade;
- d) Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, a saber:
 - i) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
 - ii) Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e Declaração Mensal de Remunerações);
 - iii) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);
 - iv) Anexo R do IVA.

14.2. A documentação referida no número anterior deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato, a autorização da entidade adjudicante à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.

14.3. Caso o concorrente não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações previstas na alínea d) do anterior ponto 14.1., deverá apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obrigue, referindo expressamente essa situação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, conforme modelo constante do **Anexo IV** ao presente convite, caso aplicável.

14.4. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário, de acordo com o artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, devem ser redigidos em língua portuguesa, e quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

15. Celebração do Contrato

Nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

Convite

16. Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, e restante legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos.

 A Presidente do Conselho de Administração

Nivalda Nunes da Silva Gonçalves



Anexos: Anexo I – modelo constante do anexo I-M a que se refere art. 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual; Anexo II – modelo da proposta; Anexo III – modelo da declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do art. 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual; Anexo IV – modelo de declaração (caso aplicável); Caderno de Encargos.

FC/SS



Anexo I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento



Convite

candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

-
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
 - (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
 - (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
 - (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Anexo II
Modelo da Proposta

[Modelo da Proposta de Preço, a que se refere a alínea b) do n.º 8.1. do convite]

..... (indicar nome, estado civil, profissão e domicílio, ou firma e sede), depois de ter tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Procedimento por Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos para a “**AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA O PARQUE TEMÁTICO DA MADEIRA**” obriga-se a entregar todos os bens que constituem o referido procedimento, em conformidade com os termos previstos no convite e caderno de encargos, pelo valor global de € (..... por extenso), acrescido do IVA à taxa de

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

..... (data)

..... (assinatura)



Anexo III

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

-
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

Anexo IV
Modelo de Declaração (caso aplicável)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no Procedimento para (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- a) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato) (3);
- b) Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e Declaração Mensal de Remunerações) (3);
- c) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) (3);
- d) Anexo R do IVA (3).

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

-
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
 - (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
 - (3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.
 - (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º